



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.896/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE VENDA, OS IMÓVEIS PÚBLICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde - MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os lotes urbanos abaixo especificados, os quais serão da extraídos da matrícula nº 15.943, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município, com a respectiva avaliação mínima, através da realização de processo licitatório na modalidade concorrência:

BAIRRO	QUADRA	LOTE	VALOR DA AVALIAÇÃO
São Vicente	55	2B	R\$ 31.200,00
São Vicente	55	2C	R\$ 31.200,00
São Vicente	55	2D	R\$ 30.500,00
São Vicente	55	2E	R\$ 42.900,00
São Vicente	55	2F	R\$ 36.200,00
São Vicente	55	2G	R\$ 29.500,00
São Vicente	55	2H	R\$ 40.500,00
São Vicente	55	2J	R\$ 338.500,00

Recebemos

23/02/12

Elene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde

12:00 hrs
Post. 34/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE




Parágrafo único - As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel, objeto da presente alienação, quando da sua lavratura, correrão a conta do adquirente.

Art. 2º - A aplicação da receita oriunda da venda dos lotes previstos nesta Lei poderá ser para o pagamento de contrapartida de convênios e para o pagamento do regime de previdência social dos servidores públicos em atraso.

Art. 3º - Fica, por meio desta lei, os imóveis mencionados no artigo 1º, desafetados, passando a categoria de bens disponíveis.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, se necessário for.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

15/02/2012


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração